Lei Nº. 142/2005

"SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Maurício Bueno de Camargo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º. Esta Lei concede reposição salarial aos Servidores do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do quadro efetivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art.2º. O servidor do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do quadro efetivo Municipal que perceber vencimento mensal inferior ao valor do salário mínimo vigente, terá seu vencimento elevado ao valor do salário mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2005.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal